



Camara Municipal de Piquete



OFICIO N.

Em de de 19.....

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI nº 3/54

LEI nº 194

Institue o salário-espôsa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE DECRETA:

- Art. 1º - Pela presente lei, fica instituído nesta Municipalidade, o salário-esposa, o qual deverá ser pago aos servidores municipais, juntamente com seus vencimentos, na base de R\$ 100,00.
- Art. 2º - Não terão direito a vantagem instituída pelo artigo 1º, as esposas que exerçam atividades comerciais, remuneradas ou percebam pensão em importância superior ao salário ora instituído.
- Art. 3º - O salário-espôsa não sofrerá desconto e em caso de separação dos cônjuges, ficará assegurado o direito ao cônjuge feminino.
- Art. 4º - Para cobertura das despesas consequentes da presente lei, fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a lançar mão dos excessos de arrecadações já verificados no corrente exercício, completando com o saldo da Quota do Imposto de Renda, si for o caso.
- Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em data de 1º de Maio do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 25 de Maio de 1954.

Carlos Ramos da Silva
CARLOS RAMOS DA SILVA
Presidente.

Miguel Krus Medeiros
MIGUEL KRUS MÊDICI
1º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Piquete, em vinte e seis de maio de mil novecentos e cinquenta e quatro.

Mario Geraldo Piquet
MARIO GERALDO PIQUET
Chefe da Secretaria da Câmara.